



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Herval**

**DECRETO N.º 01 DE 01 DE JANEIRO DE 2021**

**DETERMINA HORÁRIOS DE  
EXPEDIENTE NO SERVIÇO PÚBLICO  
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município:

**DECRETA**

Art. 1º. Fica instituído o horário de expediente de 08 horas diárias no serviço público municipal, a ser cumprido em dois turnos, entre 08h e 12h e entre as 13h 30min e 17h 30min de segunda à sexta-feira.

§1º. Os servidores com jornada de trabalho de 6 horas diárias deverão cumprir o horário de expediente em dois turnos, entre 09h e 12h e entre 14h e 17h, de segunda à sexta-feira.

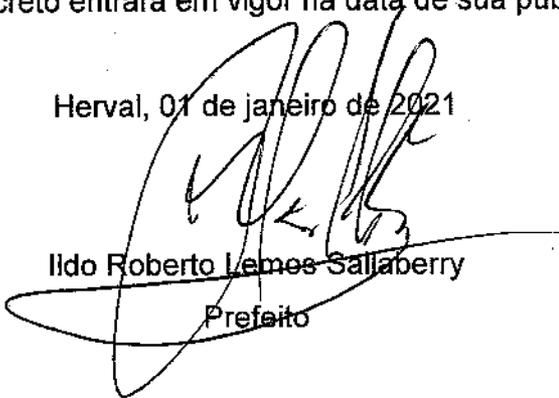
§2º. O horário previsto no caput será implantado em todas as Secretarias que funcionam no Paço Municipal e para as Secretarias de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; Educação; Agropecuária e Desenvolvimento e Assistência Social.

Art. 2º. A Secretaria de Obras, em todos os seus Setores, terá funcionamento em dois turnos, entre as 7h e 11h e entre as 14h e 18h.

Art. 3º. Os servidores que optarem por permanecer no Paço Municipal durante o horário do almoço, devem igualmente proceder à batida de ponto referente à saída e chegada.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Herval, 01 de janeiro de 2021



Ildo Roberto Lemes Sallaberry

Prefeito

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS"